



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OF. Nº 142/96, GP/JMS, Indianópolis-MG, 15 de abril de 1996

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
INDIANOPOLIS-MG

Prezado Presidente,

Dante da solicitação de Vossa Excelência, feita através do of. nº 40/96 - GP/CM, o qual interroga-nos também do teor do Requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, acerca de informações a complementar a análise do Projeto de Lei nº 207/96, que autoriza a doação de imóvel urbano à empresa FK lubrificantes, temos a informar:

A Prefeitura não possui um plano Diretor, para ordenar a expansão urbana. O crescimento natural daquela parte da cidade, atende a expectativa desta administração, em apoiar a criação e o estabelecimento de empresas, e de modo especial, as pequenas, como forma, a assegurar o crescimento do Município.

Por se tratar de uma área próxima à uma rodovia, não entendemos como sua ocupação, possa trazer desordenamento a expansão urbana, como ressalta os ilustres membros da CFOTC, em seu requerimento, pois o referido imóvel, se encontra quase na divisa do perímetro urbano.

Sendo uma matéria de grande interesse comunitário, caberá à essa Casa de Leis, decidir ou não se a doação se concretizará.

Certo de ter atendido o expectativa de Vossa Excelência, e dos demais vereadores, aproveito a oportunidade, para reiterar-lhe protestos de estima e permanente apreço.

Atenciosamente,

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG

Protocolo Nº 45/96

JM/GR 22/4/96